



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0480) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.



LEI Nº 1.529/91

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"ALTERA O ART. 1º, da Lei nº 1.525/91, de 19/09/91"

ART. 1º- O Artigo 1º da Lei nº 1.525/91, de 19.09.91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Regente Feijó, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa - Econômica Federal, na forma da Resolução nº 042, de 24.06.91, do Conselho Curador do FGTS, no valor de CR\$179.460.394,70 (Cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros e setenta centavos), em 30.09.91."

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 22 DE OUTUBRO DE 1.991.

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA APARECIDA J. FERRARI  
SECRETÁRIA

*Handwritten notes and stamps:*  
"37/91 22"  
"10/10/91"  
"Oficial do Registro Civil"  
"CARTÓRIO DAS PESSOAS FÍSICAS"